



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 39/2022

Autor: Mesa Diretora

Modifica a redação do art. 2° da Lei N° 5.561, de 17 de abril de 2018.

Art. 1°. Fica modificado o artigo 2° da Lei N° 5.561, de 17 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

segue:

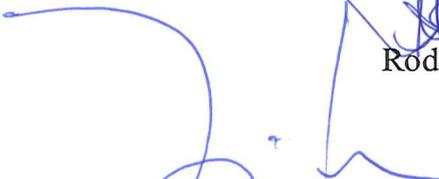
“Art. 2° Os valores das gratificações ficam fixados, conforme

- A) Pregoeiro: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- B) Equipe de Apoio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- C) Gestor de Contratos: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- D) Fiscal de Contratos: R\$ 1.000,00 (mil reais).” (NR)

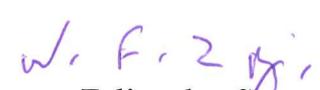
Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 1° de junho de 2022.


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1° Secretário


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2° Secretário

